

À ESPERA DA ESPECULAÇÃO FUNDIÁRIA?

Um ano depois, CPD de Cabo Delgado sem projectos conhecidos para os 12 mil ha de terras que recebeu em Palma

- O Centro de Promoção de Desenvolvimento Económico (CPD) de Cabo Delgado foi criado em Maio de 2021 pelo Conselho Executivo Provincial com o mandato de promover e coordenar acções de carácter multiforme orientadas para a promoção do desenvolvimento socioeconómico da província. Em Maio de 2022, o Conselho de Ministros aprovou o pedido de atribuição de 12.000 hectares de terras localizadas em Palma a favor do CPD. A aprovação do DUAT provisório não foi antecedida por uma consulta pública às comunidades afectadas, conforme obriga a legislação sobre terras. E a consulta pública não tinha como acontecer devido ao conflito que obrigou as populações de Palma a abandonarem as suas zonas de origem.



- Um ano depois de receber o DUAT provisório no distrito que acolhe os projectos de LNG, ainda não são conhecidos os projectos que o CPD de Cabo Delgado pretende implementar nas extensas terras que recebeu do Governo. Há receio de que o CPD está à espera do melhor momento para fazer a especulação de terra, sobretudo quando retomarem os projectos de LNG na península de Afundi, Distrito de Palma.

Foi na 16.^a sessão ordinária do dia 17 de Maio que o Conselho de Ministros aprovou a Resolução que autoriza provisoriamente o pedido do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) formulado pelo CPD de Cabo Delgado referente a uma área de 12.000 hectares, localizada no Distrito de Palma, Província de Cabo Delgado. O comunicado do Conselho de Ministros não especificava os fins a que se destinava a área atribuída num contexto de conflito a uma entidade até então desconhecida.

Cinco meses depois, em Outubro de 2022, finalmente foi lançado o CPD, numa cerimónia em que o Governador de Cabo Delgado, Valige Tauabo, defendeu que a província deve “esticar ao máximo a corda das possibilidades com potencial de gerar soluções locais para o desenvolvimento”. Numa primeira fase, o CPD iria se ocupar, segundo o Governador de Cabo Delgado, da organização de conferências e fóruns próprios para debater e aprofundar matérias de sua operacionalidade e desenvolvimento institucional, bem como colocar em acção plataformas de coordenação.

“Não é uma entidade acabada nem a panaceia para todos os males, é uma força endógena que nasce de dentro, porque ninguém pode fazer melhor para nós do que nós próprios. Com estas palavras, declaro lançado o Centro de Promoção de Desenvolvimento

Económico de Cabo Delgado”, declarou o Governador da Província de Cabo Delgado¹.

Seis meses depois do lançamento, não há memória de uma conferência ou outro evento organizado pelo CPD de Cabo Delgado, tal como prometido pelo Governador Valige Tauabo. Ainda nos primeiros meses após o seu lançamento público, o Centro tinha de organizar “fóruns próprios para debater e aprofundar matérias de sua operacionalidade e desenvolvimento institucional, bem como colocar em acção plataformas de coordenação”.

Ora, não se percebe como é que o Governo atribuiu 12 mil hectares de terra a uma instituição que ainda não aprofundou matérias de sua operacionalidade e desenvolvimento institucional. Que projecto de exploração de terra o CPD apresentou ao Governo central que justificasse a atribuição de extensas terras num distrito que, futuramente, poderá enfrentar uma grande procura de terra.

O CPD é uma instituição de direito público criada em Maio de 2021, com foco na “promoção e coordenação de acções de carácter multiforme orientado para a promoção do desenvolvimento socioeconómico de Cabo Delgado”. O CPD não tem fins lucrativos e funciona igualmente como “organismo de consulta de especialidade em matéria económica, social e de desenvolvimento”.

O CPD é tutelado pelo Conselho Executivo

Provincial, podendo a tutela ser delegada ao nível sectorial, nomeadamente em direcções provinciais, por despacho do Governador da província. Esta instituição tem como objecto social a “coordenação, a articulação intersectorial e interinstitucional, bem como a gestão de programas estratégicos orientados para impulsionar o desenvolvimento socioeconómico local e integrado de Cabo Delgado”. É ainda responsável pela concepção de ferramentas de apoio na avaliação permanente dos progressos de desenvolvimento, elaboração de projectos e angariação de recursos e parceiros internos e externos para a sua implementação.

Na verdade, algumas atribuições e competências do CPD, como a promoção de acções de assistência multiforme às populações afectadas por eventos extremos; promoção de iniciativas de investimentos para o desenvolvimento socioeconómico; desenvolvimento de programas geração de emprego e auto-emprego; promoção de iniciativas de formação profissional de jovens e mulheres; mobilização de fundos e actores relevantes nacionais e internacionais para investir e financiar projectos em Cabo Delgado; confundem-se com as atribuições da Agência de Desenvolvimento Integrado do Norte (ADIN), outra instituição pública que não está a exercer o seu mandato, desde que foi criada em Março de 2020.

Atribuição polémica dos 12 mil hectares de terra em Palma

A primeira referência do CPD foi feita no dia 17 de Maio de 2022, quando o Governo aprovou, de forma provisória, o pedido do DUAT de uma área de 12.000 hectares em Palma. A atribuição de extensas áreas de terras ao CPD levantou várias questões, desde logo o facto de o pedido incidir sobre uma extensa área (12.000 hectares) e a sua aprovação acontecer num momento em que Palma enfrentava o extremismo violento que obrigou milhares de famílias a abandonarem as suas zonas de origem.

O facto de ter sido o Conselho de Ministros a aprovar o pedido de DUAT mostra claramente que a área solicitada pelo CPD extravasa as competências do Governador

da Província e do Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural. Nos termos da Lei 19/97, de 1 de Outubro (Lei de Terras), o Governador de Província só pode autorizar pedidos de DUAT de áreas até 1.000 hectares; o Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural autoriza pedidos de DUAT de áreas que variam entre 1.000 e 10.000 hectares. Acima de 10.000 hectares os pedidos são autorizados pelo Conselho de Ministros, tal como aconteceu com a solicitação do CPD.

A Lei Terras estabelece, no número 3 do artigo 13, que o “processo de titulação do direito de uso e aproveitamento da terra inclui o parecer das autoridades administrativas locais, precedido de consultas às respectiv-

as comunidades para efeitos de confirmação de que a área está livre e não tem ocupantes”. Ora, a aprovação do pedido de DUAT formulado pelo CPD ocorre num contexto de conflito armado que forçou as comunidades de Palma a abandonarem as suas casas. Apesar da existência de sinais de restauração da segurança, o facto é que muitas famílias deslocadas ainda não retornaram às suas zonas de origem por receio de novos ataques.

Esta situação mostra que a aprovação do pedido do DUAT a favor do CPD não foi antecedida por uma consulta às comunidades que podem ser detentoras de direitos na extensa área de 12.000 hectares. Na verdade, o Governo aproveitou-se da ausência das comunidades

¹ <http://www.zumbofm.com/index.php/noticias/item/5148-cabo-delgado-criado-o-centro-de-promocao-do-desenvolvimento-economico>

nas suas zonas de origem para expropriar as suas terras a favor de uma entidade cuja vocação não é implementar projectos, seja de que natureza for. Só um processo de consultas às comunidades poderia aferir que a área de 12.000 hectares atribuída ao CPD de Cabo Delgado está livre e não tem ocupantes, o que é improvável. E se não houve consulta às comunidades, em que se baseou o parecer das autoridades administrativas locais de Palma que serviu de fundamento para o Conselho de Ministros aprovar o pedido do DUAT do CPD de Cabo Delgado?

Além da legislação sobre terras, o Regulamento de Reassentamento e Compensações Resultantes de Actividades Económicas (aprovado pelo Decreto 31/2012, de 08 de Agosto) também impõe a obrigatoriedade de participação pública através de consultas públicas e divulgação de informações de interesse público através de todos os meios que se revelarem necessários. Das informações que devem ser divulgadas, destaque vai para: (1) A decisão de desencadear o processo, identificando os objectivos a prosseguir; (2) A comunicação de início do processo de reassentam-

ento ao sector de Ordenamento do Território; (3) A abertura e a duração da fase de consulta pública e respectivas conclusões; (4) Os mecanismos de execução utilizados, (nº 4 do artigo 14 do Decreto 31/2012, de 08 de Agosto).

A Constituição da República de Moçambique estabelece, no seu artigo 111, que na titularização do direito de uso e aproveitamento da terra, o Estado reconhece e protege os direitos adquiridos por herança ou ocupação, salvo havendo reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuída à outra pessoa ou entidade.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beúla
Autor: Emídio Beúla
Layout: CDD

Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

Twitter: CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

